

RESOLUÇÃO N° 40/2023 - CCF Florianópolis, 01 de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO N° 40, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando as deliberações da 324ª Reunião Ordinária do Colegiado do Campus Florianópolis, realizada em 19/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação, os princípios de funcionamento e a utilização da pré-incubadora do IFSC Câmpus Florianópolis, doravante denominada como INCUBINTECH.

Art. 2º A pré-incubadora é um ambiente que oferece suporte a potenciais empreendedores para transformar suas ideias de negócios em modelos de negócios, oferecendo ferramentas de gestão, serviços de consultoria, mentoria, assessoria, capacitação e apoio institucional a esses novos negócios, auxiliando nos estudos de viabilidade técnica e mercadológica, propiciando o desenvolvimento de um networking bem estruturado e a aproximação com entidades financeiras e de investimento.

Art. 3º A pré-incubadora tem como principais objetivos:

- a) Promover a formação e qualificação dos discentes na área do empreendedorismo, com atividades de pesquisa aplicada e extensão tecnológica em parceria com empresas;
- b) Auxiliar indiretamente na inserção dos discentes no mercado de trabalho;
- c) Contribuir na formação de profissionais com visão empreendedora, criativos e inovadores;
- d) Apresentar as diferentes formas de fomento, público ou privado, para o desenvolvimento do projeto, podendo ser: agências de desenvolvimento regional, centros de inovação e empreendedorismo, incubadoras, aceleradoras e outras;
- e) Compartilhar de um ambiente altamente empreendedor, inovador e criativo, com um bom fluxo de Instituto Federal de Santa Catarina



conhecimento e acesso à rede de contatos;

f) Incentivar o intraempreendedorismo no Câmpus Florianópolis.

Art. 4º O pré-incubado poderá permanecer na pré-incubadora por um período de até 09 (nove) meses, sendo que deverá passar pelas seguintes etapas (não necessariamente na sequência a seguir):

- a) Validação da ideia e modelagem do negócio;
- b) Construção e validação do MVP Mínimo Produto Viável;
- c) Elaboração de um modelo de negócio formalizado e consistente;
- § Único Quando aplicável, poderá ser realizado um estudo de viabilidade mercadológica e técnica do projeto empreendido;
- Art. 5º A INCUBINTECH disponibilizará aos pré-incubados a infraestrutura básica em um espaço físico compartilhado para o desenvolvimento do projeto, nas dependências do IFSC Câmpus Florianópolis;
- Art. 6º A alocação do espaço físico e da infraestrutura mínima na INCUBINTECH, caberá ao gestor da pré-incubadora;
- Art. 7º Poderão utilizar os espaços da INCUBINTECH e pré-incubar seu respectivo projeto, os servidores e discentes do IFSC, desde que aprovado pelo gestor da pré-incubadora.
- § Único Os pré-incubados assinarão um termo de responsabilidade e sigilo, passando a ter o direito de acesso e uso da infraestrutura da pré-incubadora, comprometendo-se a seguir as regras estabelecidas pela instituição para a execução das atividades desenvolvidas no espaço físico disponibilizado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis Matrícula 0278064 Diretor-geral Câmpus Florianópolis - IFSC Portaria nº 2356, D.O.U de 20/08/2021

Instituto Federal de Santa Catarina
Campus Florianópolis

Av.Mauro Ramos, 950 | Centro | Florianópolis /SC | CEP 88020-300
Fone: (48) 3211-6000 | florianopolis.ifsc.edu.br